



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001837 - 28 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 01/2019 **02 DE JANEIRO DE 2019**

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal; e define os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Itabaiana para o ano de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere as Leis Federais nº 662/1949, 9093/1995 e 10607/2002 e o contido no art. 189 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal, bem como os pontos facultativos do ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

1. **01 de janeiro:** Confraternização Universal (feriado nacional – Lei Federal nº 10.607/2002);
2. **31 de janeiro:** Comemoração do dia de Nossa Senhora do Bom Parto (feriado municipal – Lei Municipal nº 1408, de 30 de junho de 2010);
3. **4 de março:** véspera de carnaval (ponto facultativo);
4. **5 de março:** Carnaval (feriado nacional);
5. **6 de março:** quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
6. **18 de abril:** quinta-feira Maior (ponto facultativo);

p.1 de 3

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000
| www.itabaiana.se.gov.br |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001837 - 28 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
GABINETE DA PREFEITA



7. **19 de abril:** sexta-feira da Paixão de Cristo (feriado nacional – Lei Federal nº 9093/1995);
8. **21 de abril:** Tiradentes (feriado nacional – Lei Federal nº 662/49);
9. **01 de maio:** Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional – Lei Federal 662/49);
10. **13 de junho:** Dia de Santo Antônio (Padroeiro da Cidade) (feriado municipal – Lei Orgânica do Município);
11. **20 de junho:** Corpus Christi (feriado nacional- Lei Federal nº 9093/95);
12. **24 de junho:** Dia de São João (ponto facultativo parcial);
13. **29 de junho:** Dia de São Pedro (ponto facultativo parcial);
14. **08 de julho:** Independência de Sergipe: feriado estadual- Constituição do Estado);
15. **28 de agosto:** Emancipação Política de Itabaiana/SE (feriado municipal – Lei Orgânica do Município);
16. **07 de setembro:** Independência do Brasil (feriado nacional – Lei Federal nº 662/49);
17. **12 de outubro:** Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional – Lei /federal nº 6802/80);
18. **28 de outubro:** Dia do Servidor Público (feriado nacional – Lei 8.112/90);
19. **02 de novembro:** Dia de Finados (feriado nacional – Lei nº 662/49);
20. **15 de novembro:** Proclamação da República (feriado nacional – Lei Federal nº 662/49);
21. **25 de dezembro:** Natal (feriado nacional – Lei Federal nº 662/49).

p.2 de 3

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000
| www.itabaiana.se.gov.br |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001837 - 28 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
GABINETE DA PREFEITA



Art.2º. Para fins do disposto neste decreto, quando em "ponto facultativo parcial", o serviço público será exercido em meio expediente, ou seja, das 07:00 horas às 12:00 horas, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 3º.

Art.3º. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente decreto, as quais funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Publique-se.

Itabaiana, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DO CARMO MENDONÇA ANDRADE
Prefeita de Itabaiana/SE

